



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE EDUCAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades de manutenção do programa de merenda escolar desenvolvido na rede municipal de ensino, escolas e creches, somos compelidos a rogar pelo aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos cabíveis para aquisição de gêneros alimentícios, conforme rol abaixo.

Os objetos estimados irão satisfazer as necessidades deste setor no curso do ano letivo de 2018, aproximadamente.

Os valores, a seguir pautados, foram apurados através de cotações feitas junto a fornecedores dos objetos bem como pesquisa à licitações realizadas na região nos ultimos meses, conforme segue:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo carne e embutidos

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Almôndega bovina 420 g	125	UND	5,87	733,75
2	Apresuntado fatiado 150g	120	UND	3,98	477,60
3	Carne bovina moída de 2ª qualidade sem gordura	1700	Kg	18,89	32.113,00
4	Carne bovina tipo coxão mole	800	Kg	19,41	15.528,00
5	Carne bovina tipo fígado	200	Kg	2,63	526,00
6	Carne bovina tipo músculo	200	Kg	10,80	2.160,00
7	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa	800	Kg	4,82	3.856,00
8	Carne de frango tipo peito com osso	1000	Kg	7,34	7.340,00
9	Carne de frango tipo peito sem osso	500	Kg	11,54	5.770,00
10	Carne suína tipo bisteca	200	Kg	11,33	2.266,00
11	Carne suína tipo paleta	800	Kg	9,39	7.512,00
12	Mortadela sem gordura	120	Kg	10,91	1.309,20
13	Salsicha	300	Kg	9,02	2.706,00

Lote 02 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	4,19	628,50
2	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	4,08	5.304,00
3	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	9,96	19.920,00
4	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	2,82	4.230,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	3,14	188,40
6	Nata fresca	200	Emb. 300 g	6,39	1.278,00
7	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	25,25	2.525,00

Lote 03 – Gêneros alimentícios: tipo hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Pérola	150	Unidade	6,60	990,00
2	Abobrinha Verde	300	Kg	3,24	972,00
3	Aipim descascado	150	Kg	3,56	534,00
4	Alface	350	Cabeça	1,88	658,00
5	Alho	50	Pacote 200 g	5,24	262,00
6	Banana Prata	3000	Kg	5,03	15.090,00
7	Batata Doce	200	Kg	2,99	598,00
8	Batata Inglesa	550	Kg	2,19	1.204,50
9	Beterraba	350	Kg	3,14	1.099,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

10	Brócolis	150	Kg	4,20	630,00
11	Cebola	600	Kg	5,66	3.396,00
12	Cenoura	550	Kg	3,14	1.727,00
13	Chuchu	350	Kg	2,82	987,00
14	Couve flor	150	Kg	5,66	849,00
15	Laranja Lima	2000	Kg	10,59	21.180,00
16	Maçã Fuji	2000	Kg	5,03	10.060,00
17	Mamão	500	Kg	4,25	2.125,00
18	Manga	800	Kg	3,87	3.096,00
19	Melancia	600	Kg	1,88	1.128,00
20	Melão	200	Kg	3,20	640,00
21	Ovos	200	Dúzia	7,34	1.468,00
22	Pepino	200	Kg	3,66	732,00
23	Pimentão Verde	100	Kg	3,56	356,00
24	Repolho roxo	100	Kg	2,08	208,00
25	Repolho verde	450	Kg	2,08	936,00
26	Salsinha	100	Kg	9,02	902,00
27	Tangerina	1000	Kg	6,71	6.710,00
28	Tomate	600	Kg	6,18	3.708,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios: tipo estocáveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado	700	Pacote 400 g	5,13	3.591,00
02	Açúcar cristal	100	Pacote 5 Kg	8,91	891,00
03	Açúcar refinado	900	Pacote 5 Kg	9,44	8.496,00
04	Adoçante dietético natural	50	Emb 200ml	4,15	207,50
05	Amido de milho	100	Pacote 500 g	4,99	499,00
06	Arroz integral	200	Pacote 1 Kg	4,71	942,00
07	Arroz parboilizado tipo 1	1300	Pacote 5 Kg	12,59	16.367,00
08	Atum em óleo comestível	70	Lata 170 g	5,24	366,80
09	Avela em Flocos Finos	150	Pacote 200 g	4,18	627,00
10	Barra de cereal diversos sabores 22g	200	Caixa 24 unid	46,70	9.340,00
11	Bebida a base de soja	40	Caixa 1 L	8,77	350,80
12	Biscoitos Cream Cracker	1000	Pacote 400 g	5,03	5.030,00
13	Biscoito de Coco	70	Pacote 330 g	4,57	319,90
14	Biscoito de Leite	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
15	Biscoito de Maisena	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
16	Biscoito Maria	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
17	Biscoito Maria de Chocolate	200	Pacote 370 g	4,19	838,00
18	Café solúvel granulado	51	Emb 200 g	15,74	802,74
19	Café torrado moído a vácuo	350	Pacote 500 g	9,92	3.472,00
20	Canela em pó	40	Pacote 50 g	5,30	212,00
21	Canjica de milho	400	Pacote 500 g	6,89	2.756,00
22	Canjiquinha (Quirera)	350	Pacote 500 g	2,51	878,50
23	Cereal matinal a base de milho	200	Pacote 300 g	14,30	2.860,00
24	Cereal matinal sabor chocolate	200	Pacote 1 Kg	24,00	4.800,00
25	Chá mate	300	Emb 40 g	4,46	1.338,00
26	Coco ralado	50	Pacote 100 g	5,24	262,00
27	Cravo da Índia	20	Pacote 10 g	1,80	36,00
28	Creme de leite	40	Emb 200 g	2,72	108,80
29	Doce de frutas	50	Pote 900 g	8,91	445,50
30	Doce de leite	50	Pote 1 kg	10,38	519,00
31	Ervilha em conserva	100	Lata 200 g	1,88	188,00
32	Extrato de tomate	350	Pacote 340 g	4,40	1.540,00
33	Farinha de Mandioca Bijú	90	Pacote 1kg	2,93	263,70
34	Farinha láctea	100	Pacote 210 g	8,40	840,00
35	Farinha de trigo especial	250	Pacote 5 Kg	11,01	2.752,50
36	Feijão preto	1200	Pacote 1 Kg	3,56	4.272,00
37	Fermento biológico	70	Emb 125 g	7,34	513,80
38	Fermento químico	140	Emb 250 g	7,34	1.027,60
39	Fubá de milho	210	Pacote 500 g	3,77	791,70
40	Gelatina	200	Unidade 35 g	1,04	208,00
41	Gelatina em pó zero açúcar	20	Emb 12 g	2,93	58,60
42	Leite condensado	25	Emb 395 g	5,03	125,75
43	Lentilha	200	Pacote 500 g	6,08	1.216,00
44	Macarrão espaguete	300	Pacote 1 Kg	5,24	1.572,00
45	Macarrão parafuso	300	Pacote 3 Kg	17,75	5.325,00
46	Maionese	25	Emb 550 g	7,13	178,25
47	Margarina sem sal	400	Pote 500 g	5,24	2.096,00
48	Milho para Pipoca	50	Pacote 500g	4,08	204,00
49	Milho verde em conserva	100	Lata 200 g	2,05	205,00
50	Óleo de soja	900	Emb 900 ml	7,34	6.606,00
51	Orégano	30	Emb 100 g	6,71	201,30



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

52	Pó para Pudim	100	Emb 50 g	1,73	173,00
53	Sagu	250	Pacote 250 g	7,55	1.887,50
54	Sal refinado iodado	200	Pacote 1 kg	1,14	228,00
55	Suco concentrado de fruta	500	Emb 500 ml	10,80	5.400,00
56	Vinagre branco	150	Emb 750 ml	1,94	291,00

Centro Administrativo Adão Reis em 12 de março de 2018

Atenciosamente,

Valdir Castanha
Diretor Depto de Educação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 63/2018 - PREGÃO N.º 36/2018

PARECER CONTABIL

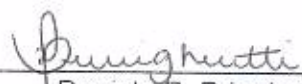
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos gêneros alimentícios para composição do programa de merenda escolar, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2018


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 63/2018

PREGÃO Nº 36/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

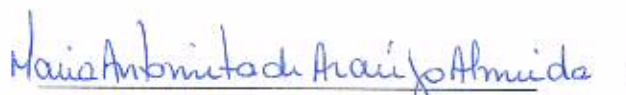
1. A necessidade de manter o programa de merenda escolar da rede municipal de ensino em condições de atender a demanda alimentar dos escolares;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;
4. Considerando que o Lote 02(leite e derivados) do processo 23/18-Pregão 11/18 restou deserto de interessados, naquela oportunidade, consoante condição de exclusividade para MEPS,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de gêneros alimentícios para composição do programa de merenda escolar, limitado ao teto máximo de R\$ 34.073,90(trinta e quatro mil setenta e três reais e noventa centavos), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor requisitante.

Centro Administrativo em 25 de maio de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 63/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de adquirir material de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 07 de junho de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a adquirir materiais de consumo tipo gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de “ampla participação”.

2.1.1. A faculdade de participação ampla no presente pregão se deve ao fato de que no processo 23/18, pregão 11/18, apesar de oportunizado a preferência a pessoas jurídicas conhecidas como MEs (ME/EPP/MEI), não logrou-se êxito naquele certame tendo o mesmo restado como “deserto” para o Lote 02, sendo assim dito lote, neste processo numerado como 01, apesar de ser inferior a R\$ 80.000,00, poderá ser acessados em todas as suas fases por qualquer interessado do ramo vez que está apenas sendo repetido de processo anterior.

2.1.2. Esta circunstância, excepcional, se funda no que leciona a Lei Complementar 123, consoante disposição de seu artigo 49, inciso III, a saber:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

- a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
- b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos condicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
- 7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

- incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para materiais de consumo tipo gêneros alimentícios, de limpeza, utensílios e assemelhados, para suprimento ao setor de ação social, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados, considerando que este certame é de menor valor por lote:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados

Valor máximo estimado para este Lote R\$ 34.073,90

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	4,19	628,50
2	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	4,08	5.304,00
3	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	9,96	19.920,00
4	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	2,82	4.230,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	3,14	188,40
6	Nata fresca	200	Emb. 300 g	6,39	1.278,00
7	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	25,25	2.525,00

2.3 Os proponentes deverão indicar a marca dos objetos que se propõem a fornecer ao Município, sob pena de desclassificação.

2.4 Os proponentes deverão cotar a integralidade dos itens visto que o certame é de melhor preço para todo o lote e caso algum item deixe de ser cotado comprometerá a apreciação do valor como um todo implicando, daí, em sua desclassificação para as demais fases do certame.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega dos objetos solicitados deverá ocorrer diretamente no setor municipal de merenda escolar/nutrição, junto ao setor municipal de educação situado/localizado no quadro urbano da cidade de Cel Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração.

5.3. Os produtos fornecidos que por ventura sejam classificados como de baixa qualidade pela administração, poderão ser substituídos por de melhor qualidade sempre visando o fator nutrição dos escolares.

5.4. O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

espectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

legal o (a) Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
_____ e do CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no
DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos
Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que
estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____
_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus
que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PRESENCIAL, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de esportes para o CRAS - Centro de referência especializada de assistência social do município, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 16 de Maio de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.
MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,
PREFEITO.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento (passatempo) e alimentação para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientados pelo CRAS - Centro de referência especializada de assistência social do município, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Maio de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.

MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,

PREFEITO.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14h00 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Contratação de empresa especializada para realização de relação para os encontros e confraternizações em datas comemorativas para adolescentes, idosos, crianças e suas famílias atendidas pelo serviço do PAIF Luterianos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Distrito, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.

MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,

PREFEITO.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 14h00 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de equipamentos eletrônicos e esportes para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.

MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,

PREFEITO.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de oxigênio para uso medicinal e acessórios correlatos para atender pacientes do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.

MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,

PREFEITO.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará, às 08h30 do dia 15 de Junho de 2018, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, para eventual, Aquisição de livros literários destinados às Bibliotecas das Centrais de Educação Infantil do Município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Junho de 2018. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

COLORADO (PR), 22 DE Maio DE 2018.

MARCUS JOSÉ CONSALTEIR DE MELLO,

PREFEITO.

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09h00 (nove da manhã) de 28 de junho do ano de 2018, na Avenida João Franco nº 403 em Contenda - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, sob o seguinte objeto(s):

Lance do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Lance das Almas	Pavimentação CBUQ	5.185,77 m²	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, incluindo e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212 - Rimal 203.

Contenda, 23 de maio de 2018.

PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018.

51279/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 35/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para o setor de ação social. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmda.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 1120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

51408/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 36/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para merenda escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmda.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 1120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

51409/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 37/2018 - Presencial

Objeto: contratação de consultoria em agricultura orgânica. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmda.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 1120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

51410/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-300), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Ademir Antonio Aguiar, Presidente da CPL.

51699/2018

52058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2018–Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para o setor de ação social. Propostas e habilitação protocola até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2018–Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para merenda escolar. Propostas e habilitação protocola até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2018–Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo em agricultura orgânica. Propostas e habilitação protocola até as 12 horas do dia 07 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 63/2018
PREGÃO N.º 36/2018

Traz a análise certame leilatório supra mencionado que objetiva a aquisição de produtos para composição de merenda escolar, tipo derivados de leite, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de educação estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas, bem como limitadores de valores a serem tidos como inexequíveis;
2. Considerando que certame realizado para aquisição de semelhante objeto/lote destinado exclusivamente a MEPS, restou por deserto neste quesito, levando a administração a repetir o certame todavia com ampla participação;
3. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
4. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
5. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, à luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 63/2018 – Pregão 36/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Lehmann & Souza LTDA inscrito no CNPJ nº 12.212.912/0001-06, por intermédio de sua representante legal a Senhora Angela de Souza Tibes portadora da Carteira de Identidade nº3.275.573-9 e do CPF nº782.784.309-34, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 36/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 06 de Junho de 2018.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares- Pr – FONE/FAX: 3254-1154-
CEP: 85.557-000

Adriana de Jesus Gomes
Interpretadora

Elzer

oponyak Padilha - Escrevente Juramentado

Em Teste

da verdade

Elzer Topolnyak Padilha
Escrevente Juramentado

Selo Digital Nº 0ma75,jw6kz,Yexdy; Controle: 19Hhp,N3cm
Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA ass. firmada de ANGELA DE SOUZA
TIBES
Do que dou fe. Emulmentos: R\$4.19 - VRC: 21/13, Funepus: R\$1.05
Selo Funarpem: R\$0.80, FADep: R\$0.20, ISS: R\$0.21, Total: R\$6.45
Coronel Domingos Soares - Paraná 06 de junho de 2018

TABULIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio da Silva, 133 - Centro, CEP: 8557-000
Coronel Domingos Soares - PR. Fone/Fax: 3254-1151. E-mail: emulmentos@funarpem.com.br
Rodrigo dos Anjos Lúcio - Tabelião - André Bingenrieder Lúcio - Tabelião Substituto



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Lehmann & Souza LTDA, com sede na Avenida Araucária, número 2706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.212.912/0001-06, representada, neste ato, por sua administradora ANGELA DE SOUZA TIBES, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado no Município de Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Joao Evandro de Souza Tibes, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n. 9.525.779-8, e do CPF n.º 059.315.809-13, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 36/2018 -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 06 de Junho de 2018.



ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda



LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados **ANGELA DE SOUZA TIBES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascido em 02/09/1964, Casada Sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, Portadora do **CPF n.º 782.784.309-34**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 3.275.573-9**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná **JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Nascido em 24/06/1989, Solteiro, Empresário, Portador do **CPF n.º 059.315.809-13**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 9.525.779-8**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **LEHMANN & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Araucária, 2706, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

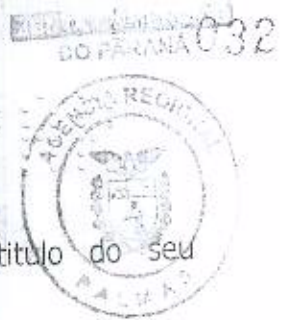
SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANGELA DE SOUZA TIBES	40.000	R\$ 40.000,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Comercio Varejista de bebidas, Comercio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de cigarros e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Comercio Varejista de Confecções e Artigos do Vestuario; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Insumos Agropecuários; Comercio Varejista de Sementes, Mudas, Fertilizantes, Bio-Fertilizantes, Enoculantes e Corretivos; Comercio Varejista de Produtos, Vacinas e Medicamentos Veterinários.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 22 de Junho de 2010, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Angela *João*

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 02



CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "**MAX SUPERMERCADO**".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **ANGELA DE SOUZA TIBES**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Handwritten signatures:
Tibes
[Signature]



LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES

RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

João Evandro de Souza Tibes
JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES

RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

Testemunhas:

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA

RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARCOS COSTA

RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



Processo 63/2018 – Pregão 36/2018
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária - 2706 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Pr
Telefone/Fax	46-3254 1154
e-mail	mazzapenna@lehsouza.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	12 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta Agência nº Banco Cidade e Estado nº27.622-7 0615-7 001 Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ R 34.073,90 (Trinta e quatro mil reais e setenta e três centavos), na seguinte proporção:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados

ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Bebida láctea	150	Bandeja de 510 g	Unibaby	4,19	628,50
2	Bebida láctea	1300	Pacote 900 ml	Unibaby	4,08	5.304,00
3	Leite em pó integral	2000	Pacote 400 g	Aurora	9,96	19.920,00
4	Leite integral UHT	1500	Caixa 1 L	Tirol	2,82	4.230,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose	60	Pacote 1 L	Lider	3,14	188,40
6	Nata fresca	200	Emb. 300 g	União	6,39	1.278,00
7	Queijo mussarela fatiado	100	Kg	Lorenzo	25,25	2.525,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 06 de Junho de 2018.



 ANGELA DE SOUZA TIBES
 CPF: 782.784.309-34
 Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 63/2018 – Pregão 36/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 06 de Junho de 2018.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares- Pr – FONE/FAX: 3254-1154-
CEP: 85.557-000

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 63/2018 – Pregão 36/2018.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Coronel Domingos Soares, 06 de Junho de 2018.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

ULDA SILVEIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 10.617.103/0001-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Lehmann & Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.912/0001-06, com sede a Avenida Araucária, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de entrega de alimentos, produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, prestando seus serviços entre as datas de 07/05/2014 até o dia 02/06/2018.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente de acordo com o prazo estipulado, assim como a qualidade entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 06 de Junho de 2018.

Ulda Silveira de Souza
 ULDA SILVEIRA DE SOUZA

CPF: 597.800.889-20

Sócia-Administradora ULDA SILVEIRA DE SOUZA ME

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vinícius José Maria Belas do Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85.887-000
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1201 - E-mail: cartorio@aguarda.com
 Rodrigo dos Anjos Lustosa - Tabelião - André Braganholo Lustosa - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº Pna75.rhx1C.vjqaO, Controle: 80vHl.rgs2D
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ULDA SILVEIRA DE SOUZA. De que dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funarpen: R\$1,05. Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,20, ISS: R\$0,21 - Total: R\$6,45. ULDA SILVEIRA DE SOUZA - ME atestado de capacidade técnica Coronel Domingos Soares - Paraná, 06 de junho de 2018.
 Em test: _____ da verdade

Adriana Bruner Gomes
 Interventora

Elieser Topolnyak Padilha
 Escrevente Juramentado

Avenida Araucária - S/N - Centro - Coronel Domingos Soares Pr -
 FONE/FAX: 3254 - 1375 CEP: 85.887-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ : 12.212.912/0001-06

Data : 31/12/2017

Folha : 1

038

Período : 01.01.2017 a 31.12.2017

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	4.263.756,80
Vendas de Mercadorias a Prazo	207.530,08
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	4.471.286,88
RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.471.286,88
ICMS	-60.191,54
PIS	-11.271,38
COFINS	-55.510,31
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-126.973,23
RECEITAS OPERACIONAIS	4.344.313,65
Compras de Mercadorias a Vista	-1.699.169,50
Compras de Mercadorias a Prazo	-2.024.749,20
(-)Devolução de Compras de Mercadorias	796,80
Frete compras	-14.784,60
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-3.737.906,50
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-4.830,00
MÃO-DE-OBRA REFORMAS	-4.830,00
Salários e Ordenados	-243.976,30
Combustíveis e lubrificantes	-50.767,34
Manutenção de Veículos	-13.605,60
DESPESAS COM VENDAS	-308.349,24
Previdência Social sobre Salários	-56.036,30
FGTS	-17.873,50
DESPESAS TRABALHISTAS	-73.909,80
Água e esgoto	-4.034,50
Comunicações	-8.892,40
Energia Elétrica	-33.466,40
Manutenção e Reparos	-3.796,30
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-26.789,40
Serviços Prestados Pessoa Física	-4.556,30
Despesas com Informática	-12.600,00
Despesas de cartório	-87,60
Despesas com Correios	-689,40
Honorários Contábeis	-14.042,00
Material de Consumo	-36.316,40
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-145.270,70
Juros bancários	-74.447,60
Tarifas bancárias	-2.318,25
DESPESAS FINANCEIRAS	-76.765,85
Taxa Bombeiros	-289,60
Taxas Municipais	-478,60
Taxas estaduais	-2.978,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-3.746,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-6.465,24

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2017


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF : 782.784.309-34
ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6

Balanco Patrimonial

Folha :

1

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

ATIVO	1.844.657,35
CIRCULANTE	718.929,72
DISPONIBILIDADES	94.341,72
CAIXA	94.341,72
Caixa Geral	94.341,72
CLIENTES	344.941,01
DUPLICATAS A RECEBER	344.941,01
Clientes Diversos	87.360,00
ADANICE DE OLIVEIRA	500,00
ADAO RIBAS	750,66
ADEMIR SAON	657,76
ADILSON DE MELLO	35,54
ADILSON EILERT	680,39
AILSON DIAS DE ABREU	995,28
AIRTON PAULO MACHADO DA SILVA	499,13
ALBARI ALVES DIAS	1.206,06
ALBARY LOPES SANTANA	139,17
ALCI CAVALHEIRO	311,37
ALCINDA TEREZINHA OLIVEIRA	43,87
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA	10,45
ALDETE DE FATIMA CAMARGO	661,59
ALEANDRO SANGALI	241,92
ALESSANDRO SANTOS SILVA	5.783,30
ALEXANDRA BUGGS	938,94
ALMIRO GONCALVES DE QUADROS	674,45
AMADEUS BATISTA	943,90
ANA MARIA DA CONCEICAO MATIAS	835,81
ANA TONIAL	238,33
ANADIR DOS REIS	932,59
ANDERSON FELISBINO	553,19
ANGELA DE SOUZA TIBES	1.962,44
ANGELICA AMARAL	291,79
ANGELICA GRAEFF	50,90
ANGELITA NUNES	235,10
ANTONIO ADMILSON DAS NEVES	107,49
ANTONIO BORGES SOARES	201,08
ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA	77,45
ANTONIO CARLOS BOESE	896,30
ANTONIO CARLOS DE MELLO	839,19
ANTONIO CARLOS KOVOLISKI	850,59
ANTONIO CARLOS VARELA RIBAS	962,31
ANTONIO COSTA	1.420,89
ANTONIO FERREIRA PONTES	737,96
ANTONIO GELVINO KILLIAN	100,57
ANTONIO GONCALVES DA CRUZ	70,47
ANTONIO GOULART DONNER	1.408,98
ANTONIO GREGORIO DE CAMARGO	838,47
ANTONIO JAIR DOS SANTOS	471,11
ANTONIO MARTINS	566,52
ANTONIO MORETTO	935,02
ANTONIO MOTA DORNELIS	268,94
ANTONIO NILSON EILERT	236,16
ANTONIO SANTOS DE PONTES	175,97
APARECIDA STELMACK	217,39
ARAI BARBOSA	719,81

Balanco Patrimonial

Folha :

040

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

ARI BARBOSA DE OLIVEIRA	266,15
ARI DA ROSA KILIAN	23,02
ARLINDO PIRES	1.072,57
AURORA MASSANERO	4.497,36
AVELINO VIEIRA DO PRADO	602,24
CARLINDA MULLER	269,69
CARLOS ABREU DA SILVA	584,06
CARLOS ECHS	205,06
CARLOS STELMACK	8,91
CLADEMIR PEDRO TONIN	201,85
CATARINA BATISTA CATANI	783,10
CECILIA DONNER	411,02
CELIA DAS NEVES	44,73
CELINA FERREIRA DIAS	285,48
CELSON ESCHENBACK	218,98
CELSON REIS	502,91
CERLI POTRAZ DE ALMEIDA	386,74
CEZAR BORGES AUGUSTOS	858,50
CINIRA DOS SANTOS	844,10
CIRLENE DE LIMA	35,11
CLAIRTO JOSE ROCHENBACK	32,09
CLARINDA DOROTTI DA COSTA	200,00
CLAUDIA SICKA	1.319,20
CLAUDIO SCHERES	338,58
CLEIDE LINDAMIR TORTELLI	236,57
CLEMAIR CARLI	97,03
CLEMILDE RAMOS	55,14
CLEONI SONTA BAUMER	260,01
CLEOSNI PILANTIR	110,13
CLEVERSON BATISTA PILANTIR	329,58
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	117,63
CONCEICAO SANTOS LEAO	495,51
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO CODEPA	273,12
CRISTIANE TEREZINHA CERUTTI MAIA	822,43
CRISTIANO BARBIERI	862,47
CRISTIANO SIQUEIRA TAQUES	78,45
CRISTINA TAQUES	1.339,93
DALVIR DA SILVA	107,75
DANIEL ANTUNES WOLFF	582,19
DANIEL CAMPOS	26,84
DANIEL CARLIN	572,54
DANIEL PEREIRA MENDES	241,56
DARCI VOGEL	375,48
DEBORA CARNEIRO	356,13
DEBORA DE OLIVEIRA	90,25
DEISE MARIA CARLI DOS SANTOS	1.336,91
DEJANIRA BOESE	2.458,08
DELESIA TORTELLI	32,30
DINARTE TIBURCIO DOS SANTOS	723,45
DIRCE PERAO	727,24
DIRLEI BOESE PEDROSO	73,05
DIRLEI BORGES CECHET	123,56
DIRLEI MATIAS	108,20
DORVINA DA SILVA	515,70
CLEIDE IRIS SPINA	218,78

Balanco Patrimonial

Folha :

3

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ: 12.212.912/0001-06

Periodo: 01.01.2017 a 31.12.2017

041

01.01.2017 a 31.12.2017

DULCE RIBAS MARTINS	634,86
EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	377,66
EDEMIR MARQUES	656,69
EDER VAGNO RAIMUNDO	271,77
EDER STEMPINHAKI	111,11
EDILSON MARTINS	379,49
EDIMARA CARLI	97,62
EDIMARA DONNER	119,37
EDITE ECKS	292,82
EDITE PEDROSO	441,99
EDIVALDO PILANTIR	215,68
EDMIL TAQUES	215,61
EDSON ESCHENBACK	27,50
EDSON JOSE LIMA	107,14
ELCIO CARLOS LUIS DA SILVA	1.906,46
ELENITA DO JUCA	159,68
ELIANE BORGES MARQUES	430,67
ELIESER VIETRA	920,66
ELIZA BORGES	1.711,16
ELOINA FERREIRA VAZ	1.494,44
FLOIR F. SANTOS	436,82
ELPIDIA GOTENS	68,50
ELY DE OLIVEIRA BOESE	1.547,18
ELZA PILANTIR	155,32
ELZA DA SILVA CORREIA	431,81
EMILIA ALMEIDA	800,00
ENI ALVES AMARAL COSTA	379,94
ENJO MICHELOTTI	1.784,50
ERESMIRA DOS SANTOS	881,04
ERONITA APARECIDA DE MELLO DE OLIVEIRA	11,95
ESLI LEAO	60,42
EUCLIDES BARBOSA	27,14
EUCLIDES ESCHENBACK	658,09
EUNICE PIRES RIBAS	152,75
EUNICE SELK	469,67
EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	621,52
EVANDRO SANGALI	75,00
EVANICE GUSTEMAN	324,75
EVANILDA DE MEDEIROS	294,49
EVELI NUNES	317,97
EZANIRA LEMES	319,14
FARMACIA VITA E SAUDE	254,14
FLORINDA DOS SANTOS	191,88
FLORIVALDO MATIAS	90,95
FRANCIELI SILVA DOS SANTOS	640,32
FRANCISCO ANTUNES AVILA	250,00
FRANCISCO BATISTA	616,30
FRANCISCO DE ASSIS MORAES	713,86
FRANCISCO DE SOUZA	72,81
FRANCISCO MARA	197,59
FRANCISCO TIBES	36,16
GABRIEL FABRICIO DAS NEVES	480,21
GELCI GRICOLETTO	395,77
GELOIR ALVES TEIXEIRA	600,28
GENT MATIAS	134,68

Balanco Patrimonial

Folha :

4

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-05

042

01.01.2017 a 31.12.2017

GENTILIO PEDROSO	436,58
GEOVANI FOGACA DOS SANTOS	783,97
GESIEL MATIAS SILVEIRA	27,68
GILDO RIBAS DE FREITAS	1.025,98
GILMAR BORGES	104,43
GILSON DOS SANTOS	1.258,78
GILSON SAVI	329,59
GIOVANE CAMPOS DOS REIS	6,81
GIOVANI DENNIS	431,33
GONCALINO DA CRUZ	336,69
GUACIRA FAVERO	273,58
HELENA BARBIERI	1.167,73
HELIO DA SILVA	557,02
IGREJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	252,34
ILDA MARTINS	361,43
IOLANDA DOS SANTOS	705,35
IONE DE FATIMA TIBES DE SOUZA	525,30
IRACI BATISTA CARVALHO	514,36
IRENE DOESE	1.842,36
IRENE DE FATIMA CAMARGO	416,85
IRENE DE SOUZA PORTO	206,01
IRENE KUSIAK NASCIMENTO	917,25
IREZ DOS PASSOS AMARAL	398,92
IRINEU GOULART	979,75
ISABEL DA SILVA DONNER	115,00
IVANIR MELLO MARTINS	369,83
IVANIR RODRIGUES	838,35
IVANIRA DOS SANTOS	23,47
IVETE TEREZINHA GRAEFF ROTAVA	19,00
IVONETE APARECIDA DE PILANTIL DA E GOLDO N DA ROSA	76,31
IZABEL APARECIDA BATISTA	297,93
IZELSO GUARDA	200,00
JACIRA DE FATIMA FURQUIM	466,96
JAIME ALMEIDA E JANETE DOS S DIAS ALMEIDA	421,57
JAIR DA SILVA	817,82
JAIR SCHIMIT	967,62
JAIR TAQUES	297,51
JANDIR DE OLIVEIRA DIAS	478,76
JANDIR HIPOLITO	1.423,78
JANETE FERREIRA TONIAL	972,72
JEOVA EUGENIO VIEIRA	314,97
JOACIR FARIAS	279,40
JOANILSON BRASIL	478,94
JOANILSON FERREIRA	345,88
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	345,29
JOAO BOESE	220,00
JOAO CRISTO CLARO	231,28
JOAO DIAS GOLSALVES	73,41
JOAO DONNER	47,93
JOAO ELIZEU FRAGOSO	491,07
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	624,03
JOAO LUIS DE CASTRO	337,42
JOAO MARIA ALVES DE SOUZA	68,94
JOAO MARIA DA SILVA	573,41
JOAO MARIA DA SILVA (JOAOZINHO)	125,28

Balanco Patrimonial

Folha :

5

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

043

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

JOAO MARIA DA SILVA DOS SANTOS	781,57
JOAO MARIA OLIVEIRA	20,73
JOAO MARIA RAMOS BATISTA	205,56
JOAO PEDRO TONIAL LENHAN	1.800,83
JOAO RIVAIR CHAGAS DE MORAIS	2.452,99
JOAO RUMERO	422,67
JOAO TEIXEIRA	236,92
JOAO TELLES	108,44
JOAQUIM DIAS DOS SANTOS	899,73
JOBLAIR NEVES MACIEL	29,88
JOCELINO FERREIRA DIAS	247,24
JURACI LUSTOSA	440,93
JURANDINA B MOREIRA	673,38
JUREMA GOULART	149,92
LAERCIO CASAGRANDE CRUZ	358,42
LAJANA BEVILAQUA	21,57
LAIR SILVEIRO BUENO	343,88
MARLENE APARECIDA CAVALHEIRO	391,63
MARLENE BARBOSA	46,49
LAURA BOESE LEAO	555,03
LAURI RAMAO	578,87
MARLENE DANGUI	282,95
MARLI CORREA	116,71
LEIDIANE TEREZINHA SOARES	133,07
MARLI DE LURDES DA SILVA	280,84
LENI TEREZINHA PASSOS	12,89
MARLI KARASEK	352,50
MARLITANIA BATISTA	88,88
MARTA VERONEZE DA SILVA	236,30
LEONI DE ABREU	83,78
MAURO SACAN	247,25
MAXIMINO PONTES	484,32
MAZINHO DA SILVA	138,23
LEONILDO DAS NEVES	816,13
MERI TEREZINHA VAIZ	898,15
LEONILDO DAS NEVES SANTOS	157,30
MIGUEL DA SILVANA	925,70
MOACIR GODOVISKI DA SILVA	1.409,32
LEONIR GONÇALVES	119,30
MOISES HILARIO BUENO	586,63
LEONIRA SCONGISKE SOARES	1.000,65
NAIR DAS GRAÇAS DA ROSA	142,65
NAIR SOUZA LEITE	1.013,89
LIBERA DE VILLA E LUCAS DESSBESEL CHAVES	589,29
NATALICIA DE ALENCAR DA SILVA	552,85
LINDAIR ALVES	169,80
LINDAURA DA SILVA SOARES	565,72
NELCI AIRES DE OLIVEIRA E LUIS CARLOS RAMOS	38,50
NELSON BATISTA	215,61
LIOMAR BRIGUENTTI	2.702,32
NELSON BOESE	753,10
LOIDE ANDRADE	27,58
NELSON DE SOUZA PRETO	895,20
LÓRIVAL BATISTA DOS REIS	929,64
NELSON FELIPE	112,66

Balanco Patrimonial

Folha :

6

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

044

01.01.2017 a 31.12.2017

NERCI TEREZINHA DOS CAMPOS REIS	835,66
LOURENÇO ESCHEMBACH	700,00
NERI ANTONIO PILANTIR	211,36
LUCELIA BALDISSARELLI	63,65
NEUZA APARECIDA DA SILVA	79,63
LUCELIA FELICTANO	857,51
NEUZA APARECIDA LEMES	69,40
LUDIMARA PEREIRA	471,99
NEUZA BUENO	9,14
NEUZA CERUTTI	164,76
LUIZ CARLOS DA CRUZ	13,83
LUIS CARLOS DA SILVA	449,31
NEVIO ANTONIO FERRAZ E MARIA R DE FREITAS FERRAZ	562,60
LUIS CARLOS ESCHEMBACH	1.009,91
NICANOR TELLES E GIOINA DE FATIMA BASNIAK	300,06
LUIS GOULART DONNER	84,22
NICOLAU STELMACK	136,54
NILDO JOSE TIGRE	306,21
LUIZ ALCEU PIRES	323,75
NILSON DONNER	327,00
NILSON REIS DA LUZ	712,20
LUIZ ANTONIO BRASIL DE MELLO	824,52
LUIZ BORDA	80,73
NILZA PERIOLO	641,37
LUIZ CARLOS DONNER	1.735,63
LUIZ CAVALHEIRO E MARIA B CAVALHEIRO	947,68
NILVALDO FERREIRA DA SILVA CLARO	381,04
NIVALDO PEDROSO DE CAMARGO	505,57
LUIZ ARRUDA ESCHEMBACH	290,63
LUIZ MARIO SIQUEIRA	2.042,05
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	611,93
LURDES DANGUI	254,78
NIVALDO CARLI	32,51
MANOEL AMARAL	394,09
NOEL FERNANDES	185,60
NOEL MACIEL DA SILVA	1.008,65
NOELI NUNES	244,76
JOCELIO DOS SANTOS CAMARGO	530,67
NOEMI COUTO SILVA	811,22
NONATO ALVES TEIXEIRA	1.054,49
OCLAIR SIQUEIRA	51,32
JOCIANE DE ANDRADE	281,91
JOICE CAVALHEIRO	479,94
ODINEI GOULART	536,17
OILSON PIRES	1.508,33
OLIMPIA BRASIL	1.504,84
JOSE CARLOS BOESE	1.966,15
JOSE CARLOS DA SILVA	143,83
JOSE CARLOS SANTOS DE CAMARGO	2.160,00
JOSE DE LIMA OU SEBASTIANA	948,15
JOSE IRINEU ALVES DOS SANTOS	1.100,77
JOSE LOURENÇO	433,45
JOSE MACIEL	39,07
JOSE PALHANO	978,76
JOSE TADEU SIQUEIRA TAQUES	613,04

Balanco Patrimonial

Folha: 1

045

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

JUCEMIR FERREIRA DIAS	205,22
JUCENI PORTO DE FARIAS	659,49
JUDIRCE CAVALHEIRO	753,52
JUDITE BRESKOVITE	336,74
JULIANA GUIMARAES RIBEIRO	312,68
MANOEL BOESE	53,07
MANOELINA GOULART	92,00
MARCELO GRAFF	679,99
OPRESTES HABILDOSECK	197,49
ORESTINA FERREIRA DA SILVA	17,95
MARCELI CORREIA OLIVEIRA	4,00
ORILDA APARECIDA FERREIRA VAZ	377,39
ORIVALDO CORREIA PEDROSO	432,70
MARCIO ANTONIO NISZCZAK	81,22
MARCIO DAVID NORA	240,75
MARCIO DIAS GRAF	365,72
MARCOS BONASSA	54,50
MARCOS FERNANDES DA SILVA	923,30
MARGARETE DE ALMEIDA	102,82
ORTENCIA SILVEIRA TONIAL	78,75
ORTENCIO DE ABREU	873,22
MARGARETE GRAF PIRES	336,42
OSNI BRASIL	252,24
OSNI MARA	49,06
OSVALDO ROCHA	462,64
OSVINO RAIMUNDO	228,21
OTTO DONNER	1.122,74
PADARIA MAKIFRAN	784,30
PASSIFICO EVANGELISTA DE JESUS	10,98
PASTORAL DA CRIANÇA	450,30
PATRICIA NEVES	67,54
PAULO CESAR LEITE	586,86
PAULO RIBAS	451,24
MARIA ALICE ROCHA	422,21
MARIA ANGELICA DA SILVA	330,30
PAULO ROSA SORVETERIA	115,75
PAULO TIESCA	3.764,76
PEDRO ANISIO DA ROCHA	203,38
MARIA CAMARGO DE SOUZA	527,61
PEDRO BATISTA	550,33
MARIA CARMELIA	356,11
MARIA CONCEICAO ESCHENBACK	536,61
MARIA DA SILVA ALVES	361,07
MARIA DA SILVA PEREIRA	553,65
MARIA DE LURDES VENITES	963,70
MARIA ELOINA ALVES DE LIMA	1.506,59
MARIA ERONITA FIRMINO DOS SANTOS	90,32
MARIA GENI PEROTONI NUNES	337,69
MARIA IDALVINA CRUZ	642,47
PEDRO BORGES DOS SANTOS	5,19
MARIA IRILDE TEIXEIRA	498,46
PEDRO CARLOS DA SILVA	580,64
PEDRO DE ALMEIDA	855,03
MARIA LUIZA BORGES	834,10
PEDRO DO NASCIMENTO	373,93

Balanco Patrimonial

Folha :

8

046

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

MARIA LUIZA CAMARGO	923,93
MARIA NEVES DOS SANTOS	1.284,97
PEDRO MATIAS DE ABREU	770,48
MARIA ROSA MASSANEIRO	494,36
PEDRO SAMUEL DA FONSECA BATISTA	624,18
PEPE MARCON	898,32
MARIA ROSA RAMOS CASTANHA	340,90
PLINIO LUSTOSA	45,82
PROFESSORA ORTI	219,49
MARIA SEBASTIANA ESCONGISKI	365,49
MARIA SEBASTIANA SANTOS SIQUEIRA	250,00
RAQUELI MARQUES	4,49
REINALDO BAIFRUS	59,28
RENAM BARBIERI	929,37
RENÉ DOS SANTOS SELK	40,30
MARIA SOARES	785,10
MARIA VILDA BOESE	634,90
MARIA ZELINDA DA CRUZ	1.141,24
MARILDA APARECIDA LUZ PONTES	291,00
MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	748,88
MARILENE WEINHEIMER	30,00
MARINA CAMARGO	465,00
MARINES ELIZIA SANTOS	104,85
MARINS CESARIO DOS SANTOS	889,36
TEREZINHA GIACOMEL	56,17
TEREZINHA VIEIRA	772,92
TIAGO BRITO	18,84
VALDECIR DOS SANTOS	9,49
VALDECIR MACIEL	765,16
VALDECIR SOARES GUARDIAO	71,50
VALDEMAR CORREIA	994,53
VALDENIR PONTES	460,00
VALDIR CATANI	853,97
VALDIR DIAS GONSALVES	208,42
VALDIR SOARES SANTOS	354,37
VALDOMIRO E VERGINIA BOESE	625,90
VALDOMIRO LIMA DE OLIVEIRA	840,47
VALMOR CHAVES	157,06
RENILSON MONSENARO DOS SANTOS	257,41
RESTAURANTE E CHURRASCARIA TODESCATO	134,35
RILDO DE OLIVEIRA DIAS	2.027,88
VALTER ANTONIO CASSANIGA	70,43
RODRIGO CORREIA	365,01
VANDA KRULIKOSKI(DO IVO)	120,14
VANDERLEI MARQUES	1.311,39
ROGERIO ALVES	853,68
ROGERIO DIAS GONSAVES	1.029,69
VANESSA BOESE	41,78
ROMILDA F. RAMOS	248,65
VERA LUCIA DE ARRUDA	108,08
ROMILDA MATIAS	145,64
VERA LUCIA DOS SANTOS	447,81
RONALDO DONNER DOS SANTOS	40,30
VERONICE ELIZIO	705,72
ROSA DE JESUS DA SILVA	74,54

Balanco Patrimonial

Folha :

9

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

047

01.01.2017 a 31.12.2017

VICTA PEREIRA DA ROSA	706,91
ROSALINA BORGES	480,42
VILMAR TIGRE DOS SANTOS	117,59
VILSON FERREIRA	159,54
ROSANE AÇAO SOCIAL	152,58
VINO FRAGOSO	483,61
ROSANE MARQUES DA SILVA	657,87
ROSANE OLIVEIRA	927,26
ZECO ROCHA	1.514,68
ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	447,61
ZELIA BOLZAN	86,25
ZITA DE FATIMA FELICIANO	297,62
ZITO LOUREIRO	45,86
ROSANGELA BATISTA	74,60
ROSANGELA DOS SANTOS VALSTRICH	4,79
ROSE BARBIERI	719,90
ROSELI SCHEMBACK	606,53
ROSENI BORGES	904,70
ROSENILDA APARECIDA SANTOS DA CRUZ	979,83
ROZENDO BARBOSA	538,07
RUIR GUIMARAES DE HELLO	492,99
SADI DE LIMA	527,47
SANDRA DA SILVA PEDROSO	1.747,46
SANDRA LUCIANE BRASIL DE CAMARGO	372,89
SANDRA TIGRE	1.024,33
SANDRA TORTELLI	394,32
SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA	487,50
SERGIO PAULO TONIAL	68,41
SERLI BUENO	311,66
SIDNEI DIAS DOS SANTOS	805,67
SILVALINO DA SILVA DA CRUZ	776,56
SIMONE STELMACH	1.672,79
SINVAL LUSTOSA	658,27
SIRCE DO NASCIMENTO FERREIRA	557,83
SIRENE TIESCA	237,60
SIRINEI DIAS	417,24
SIRLEI BORGES	776,63
SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	545,39
SIRLEI GOULART	590,09
SIRLEI MAIA LIMA	83,48
SOELI DE LIMA	12,60
SOLANGE PRESTES	472,29
SOLENI E CADI BARBIERI	351,86
SUELEN DA SILVA	284,29
TEREZA MARQUES	917,55
TEREZA RAMOS	244,70
TEREZINHA DA APARECIDA FELISBINO COSTA	588,69
ALFRINDO DONNER	1.034,67
ANELIA TEREZINHA	640,70
ANTONIO MARIANO DE FRANCA	284,72
BERNADETE TIBES	732,73
CLEMENE CATANI	1.050,95
CRISTIANA DA SILVA	312,03
CRISTIANA RODRIGUES DE CAMPOS	993,69
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	1.289,58

Balanco Patrimonial

Folha :

10

048

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

	01.01.2017 a 31.12.2017
JOAQUINA GOULART	189,38
MARCIA NUNES MATIAS	811,59
ESTOQUES	279.646,99
MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	265.883,11
Estoque de Mercadorias para Revenda	265.883,11
MATERIAL DE USO E CONSUMO	13.763,88
Material de Consumo	13.763,88
ATIVO PERMANENTE	1.125.727,63
IMOBILIZADO	1.125.727,63
BENS EM OPERAÇÃO	1.110.808,23
Edificações	550.050,00
Móveis e Utensílios	22.062,00
Veículos	427.340,43
Máquinas e Equipamentos	85.694,50
Equipamentos de Informática	25.661,30
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	14.919,40
Imobilizado em Andamento	14.919,40



Balanco Patrimonial

Folha :

11

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

049

01.01.2017 a 31.12.2017

PASSIVO**1.844.657,35****CIRCULANTE****634.441,91****FORNECEDORES****634.441,91****FORNECEDORES NACIONAIS****554.620,20**

DIHELO ALIMENTOS LTDA	4.381,43
IND.E.COM.DE.BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA	1.393,22
TOZZO ALIMENTOS LTDA	693,77
COOP.SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA-MATRIZ	4.939,59
SOUZA CRUZ S.A	1.840,55
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/131)	7.030,00
APTI ALIMENTOS LTDA	4.172,80
LUERSEN COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	46.712,69
COOPER.REG.COMERCIAL.EXTREM GESTI	1.814,40
SIGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.162,97
MOINHO DE TRIGO E MAD BOLSON	6.896,48
LUDIVICO J.TOZZO LTDA	6.554,67
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA	965,00
DEYCON COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA	970,46
FIGELO PEGORARO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9.495,01
BOESING COM. ATAC.DE ALIMENTOS	2.429,46
PIETROBON E CIA LTDA	1.480,98
NUTRISUL S.A PRODUTOS ALIMENTICIOS	6.902,61
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/213)	801,00
ALIEVI DISTR.DE PROD. DESCARTAVEIS LTDA	1.242,82
GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA (GERIBA)	4.980,60
LAERCIO FAVERO	1.102,48
PARATI S.A	25.090,00
RJU COM. BENEF. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	2.718,09
USINA ALTO ALEGRE S.A. ACUCAR E ALCOOL	16.927,45
COMERCIAL ATACADISTA VENTURIN LTDA	13.424,81
PEDRO MUFFATO E CIA LTDA IBIPORA	4.637,10
IND. E COM. DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA	4.118,24
MARA'S INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4.092,72
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA	4.533,07
COBALCHINI E COBALCHINI LTDA	7.218,00
PENSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.556,33
ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	3.553,43
MARICOLI ALIMENTOS LTDA ME	1.798,66
RJU COM. BENEF. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	1.049,47
ANTONIO GONCALVES DA CRUZ	1.031,65
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO CODEPA	7.500,00
CRISTIANO SIQUEIRA TAQUES	1.767,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	326,36
JANDREI ARMARINHOS LTDA	4.198,45
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA	47.486,98
ACAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.169,05
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA	1.800,08
COOP.SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA FILIAL	1.704,24
FUNILARIA STELLA LTDA	533,30
DOS ALPES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	455,44
DIFRISUL DISTR. DE FRIOS SERGIO UTZIG	2.060,74
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA	2.292,00
MARITANIA T V D CADORE - ME	276,08
CATARINA E FILHOS LTDA	650,00
JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIM.LTDA	9.891,20

Balanco Patrimonial

Folha :

12

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

050

01.01.2017 a 31.12.2017

DOMANSKI VERDURAS LTDA ME	1.594,16
CRBS SA	15.310,16
IND. ERVA MATE TIA JOANA LTDA	1.600,00
G.BUSKIEVICK EIRELI -ME	5.540,50
INDUSTRIA DE ERVA MATE ARACA LTDA	5.740,09
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA	17.540,77
VINISUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.295,58
QUIMIVAL LTDA	1.042,49
NESTLE BRASIL LTDA	11.237,16
AGROGEN	15.745,04
SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA	4.025,00
IRMAOS MUFATO E CIA LTDA - CAMBE	31.397,09
J R GONCALVES ME	80,00
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	349,01
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SANTA EDWIGES	15.676,23
CENTRALFRIOS COM.REPRES.E FRIOS LTDA	10.124,45
R.M REHDER DE SOUZA MELLO - EPP	1.893,15
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME	4.144,78
PATO DOCES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DOCES LTDA	813,91
KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA	15.875,64
JANDIR JOAO ARGENTA	2.466,72
DIPAES INDUSTRIA DE PAES LTDA	587,32
CLEVERSON PEREIRA & CIA LTDA	955,66
INDUSTRIA SULAMERICANA DE PROD. DE LIMP. LTDA	1.893,60
EXPLOSAO DE AMOR IND.COM.ALIMENTOS TRANSP.LTDA	803,80
AGRONASCENTE IND. COM. DE CEREAIS E HORTIF.LTDA	211,03
I.M HOMMERDING E CIA LTDA	1.583,10
DDD DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS	-448,00
BRISA DO IGUAÇU PROD.ALME SANIT. LTDA	296,28
INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNAFREY LTDA	1.728,82
ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA	1.470,30
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA	688,82
RAMPINELLI AGROINDUSTRIAL LTDA	4.215,00
BECK INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA	2.640,08
PEDRA AZUL DISTRIBUIDORA LTDA	1.765,04
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	2.871,40
MARIJANE POLITTA	100,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	447,00
JOAO PAULO GOULART	98,05
HILARIO BENEDETTI	74,06
OI S.A	79,31
ADRIANA KIELEK ME	979,70
JN INFORMATICA	558,00
SERAFINI E HARTHKOPFF LTDA	2.419,15
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	240,00
PALMAVEI COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA	820,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE VELHO CASARAO	150,00
TURETA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1.201,20
GERALDO MARTIGNONI	1.820,00
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	1.449,19
MARIA IDALVINA DA CRUZ	19,50
PEDRO MARIA GONCALVES DONNER	359,88
EDSON JOSE LIMA	24,94
A P AQUINO EIRELI ME	1.884,46
INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA	2.490,34

Balanco Patrimonial

Folha :

13

051

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2017 a 31.12.2017

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2017 a 31.12.2017

DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS DIVA LTDA	3.538,04
COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA	3.708,70
GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	705,64
JAIR DA SILVA BARBOSA	50,00
ALLINDO SANTOS DA CRUZ	1.260,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	1.873,38
SAMUEL RODRIGUES DE CAMPOS	90,00
ECLYPSE PROD.E MAT.DE LIMPEZA LTDA	185,39
EUSA VIEIRA DA CRUZ	345,60
MIOTO E CANALI & CIA LTDA	744,41
PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.740,80
HEINZ BRASIL S.A	687,42
RAMAR COM. PROD. LIMPEZA LTDA	937,63
CLEONICE DE FATIMA ROTHMAN	560,00
Fornecedores Diversos	38.400,30
CHEQUES A COMPENSAR	79.821,71
Banco do Brasil - Cheques a Compensar	76.809,71
Banco Sicredi - Cheques a compensar	3.012,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	318.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	318.000,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS	318.000,00
Banco Sicredi - Empréstimos de LP	318.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	892.215,44
CAPITAL SOCIAL	850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	850.000,00
Capital Social	850.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.215,44
LUCROS ACUMULADOS	42.215,44
Lucros Acumulados	48.680,68
Apuração do Resultado	-6.465,24

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 1.844.657,35 UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2017


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF - 782.784.309-34
ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- PR-044.618/O-6
CONTADOR

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

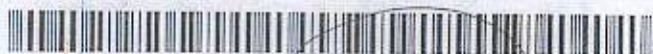
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

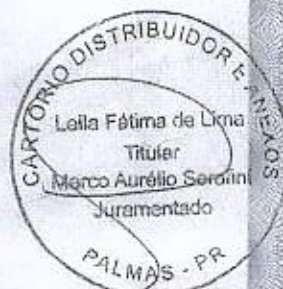
FUNARPEN

Selo Digital 74jka . IGXxD .
yWfWp-rZ3tb . A4t64
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 05 de Junho de 2018, 10:50:40

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 32,27

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. PÁGINA 0001/0001. RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

053

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

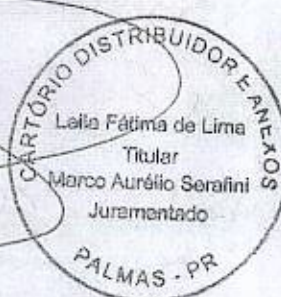
LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 05 de Junho de 2018, 10:53:01


BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12212912/0001-06
Razão Social: LEHMANN E SOUZA LTDA
Nome Fantasia: MAX SUPERMERCADOS
Endereço: AV ARAUCARIA 2706 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2018 a 25/06/2018

Certificação Número: 2018052702304087145665

Informação obtida em 06/06/2018, às 10:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.212.912/0001-06

Certidão nº: 151357556/2018

Expedição: 06/06/2018, às 11:05:33

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEHMANN & SOUZA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.212.912/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:08 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2018.

Código de controle da certidão: **EB12.A05F.D82F.AB87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018166443-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.212.912/0001-06**
Nome: **LEHMANN & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



058

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 156/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 07/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH5J2X38B39H

REQUERENTE: COLEGIO ESTADUAL CANDIDO ROSSONI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEHMANN & SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53

12.212.912/0001-06

905.26145-27

74

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2706 - SUPERMERCADO - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Coronel Domingos Soares, 08 de Maio de 2018

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.212.912/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2010	
NOME EMPRESARIAL LEHMANN & SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX SUPERMERCADO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 2706	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1154 / (46) 3254-1253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2018 às 09:28:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90526145-27

Inscrição CNPJ
12.212.912/0001-06

Início das Atividades
07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial LEHMANN & SOUZA LTDA
 Título do Estabelecimento MAX SUPERMERCADO
 Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2706 - CENTRO - CEP 85557-000
 FONE: (46) 3254-1154 - FAX: (46) 3254-1154
 Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 07/2010
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
 PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	782.784.309-34	ANGELA DE SOUZA TIBES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	059.315.809-13	JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90526145-27

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
16/05/2018 11:51:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614416/0001-18

061

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 19/2018

Data da Inscrição: 07/06/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	LEHMANN E SOUZA LTDA		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade Empresária Limitada
Endereço:	AV Araucária, 2706		
Bairro:	Centro	e-mail:	helhomar@hotmail.com
Cidade:	Coronel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85.557-000	Fone/Fax:	(46) 3254 1154 / (46) 3254 1253
CNPJ:	12.212.912/0001-06	Insc.Est	Insc.Municipal: 221
Sócio Gerente:	Joao Evandro de Souza Tibes	CPF/MF:	059.315.809-13

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
47.11-3-02 -	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
10.91-1-02 -	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.23-7-00 -	Comércio varejista de bebidas
47.84-9-00 -	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.81-4-00 -	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018052702304087145665	06/06/2018	25/06/2018
Certidão Negativa Déb Trab	151357556/2018	06/06/2018	02/12/2018
Certidão Negativa Federal	EB12.A05F.D82F.AB87	04/06/2018	01/12/2018
Certidão Negativa Estadual	018166443-63	06/06/2018	04/10/2018
Certidão Negativa Municipal	221/2018	06/06/2018	06/07/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 07 de junho de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 63/2018 – Pregão 36/2018(Presencial)

Aos 07 dias de junho de 2018, às 15 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo para o programa de merenda escolar**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	João Evandro de Souza Tibes CPF 059315809-13

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	34.073,90

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

O representante do proponente argüiu que não tem interesse em alterar seus lances iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Lehmann & Souza Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	34.073,90

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ADJUDICAÇÃO

Processo 63/2018 – Pregão 36/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de materiais de consumo para o programa de merenda escolar

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	34.073,90

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	João Evandro de Souza Tibes CPF 059315809-13

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de junho de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 63/2018

PREGÃO N.º 36/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de produtos para composição de merenda escolar, tipo derivados de leite, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/05/2018

A data de abertura foi fixada para 07 de junho de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente: Lehmann E Souza Ltda de CNPJ 12212912/0001-06, tendo sido na sequência habilitado(a) sem ressalvas.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de junho de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

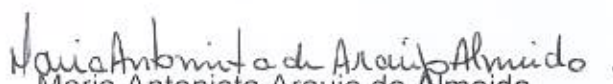
Processo 63/2018 – Pregão 36/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo para o programa de merenda escolar.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de junho de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 63/2018 - Pregão 36/2018 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata da de 07/06/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de materiais de consumo para o programa de merenda escolar

Lote	Descrição	Valor
01	Leite em pó, marca Nestlé	R\$ 0,73,90
Proponente		
Leite em pó, marca Nestlé	CNPJ: 02.079.000/0001-05	Nome completo do Souza Tiber CPE 056015869-13

3. Pelo presente ficam firmados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, A Chefe do Executivo Municipal para produção e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de junho de 2018.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 63/2018 - Pregão 36/2018 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem o objeto: confirma bens e características editalícias a seguir:
Aquisição de materiais de consumo para o programa de merenda escolar

2. Pelo presente ficam informados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, recorrendo o prazo de apelação e demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de junho de 2018.
Mara Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

CONTRATO N° 106/2018 - REF. PREGÃO 36/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 36/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Gêneros alimentícios: tipo leite e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	APRESENT.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	Bebida láctea, Unibaby	150	Bandeja de 510 g	4,19	628,50
2	Bebida láctea, Unibaby	1300	Pacote 900 ml	4,08	5.304,00
3	Leite em pó integral, Aurora	2000	Pacote 400 g	9,96	19.920,00
4	Leite integral UHT, Tirol	1500	Caixa 1 L	2,82	4.230,00
5	Leite semi-desnatado sem lactose, Lider	60	Pacote 1 L	3,14	188,40
6	Nata fresca, União	200	Emb. 300 g	6,39	1.278,00
7	Queijo mussarela fatiado, Lorenzo	100	Kg	25,25	2.525,00

1.2 O contratado deverá dispor do fornecimento em paralelo ao calendário escolar aprovado para cada ano da vigência contratual, observado, ainda, os calendários especiais de funcionamento das creches municipais durante as férias escolares do ensino pré escolar e fundamental, com vistas a não haver interrupção do fornecimento visto se tratar de alimentação inserida na merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 34.073,90(trinta e quatro mil setenta e três reais e noventa centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 12(doze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade de abastecimento da rede municipal de ensino, a vista do planejamento do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição para aqueles tidos como não perecíveis ou estocáveis e de vinte e quatro horas para aqueles de rápida deterioração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 48(quarenta e oito) horas do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



071

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

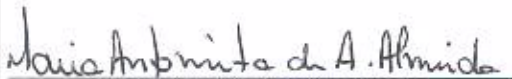
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

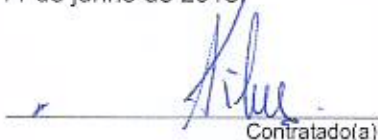
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de junho de 2018/



Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018 – Assinado em 11/06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antoneta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85567-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP PR).

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo para composição de programa de merenda escolar: Lote 01 – Gêneros alimentícios tipo leite e derivados.

CUSTOS: R\$ 34.073,90(trinta e quatro mil setenta e três reais e noventa centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08006-merenda escolar

1230612032035-mantem o programa merenda escolar pré escolar

Conta de despesa-03030/03040/03050

1230612032036-mantem o programa merenda escolar creches

Conta de despesa-03060/03070/03080

1230612032037-mantem o programa merenda escolar fundamental

Conta de despesa-03090/03100/03110

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Cont/7110



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 106/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **LEHMANN E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta em adicionais 06 (seis) meses;

1.2 Fica aditada a quantidade do objeto prevista na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais 25%, cujas quantidades e valores aditados e totais passam a importar em:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant Aditada	R\$ un.	R\$ aditivo	Quant. Total	R\$ un.	R\$ total Do contrato
1	Bebida láctea, Unibaby	37	4,19	155,03	187	4,19	783,53
2	Bebida láctea, Unibaby	325	4,08	1.326,00	1625	4,08	6.630,00
3	Leite em pó integral, Aurora	500	9,96	4.980,00	2500	9,96	24.900,00
4	Leite integral UHT, Tirol	375	2,82	1.057,50	1875	2,82	5.287,50
5	Leite semi-desnatado sem lactose, Lider	15	3,14	47,10	75	3,14	235,50
6	Nata fresca, União	50	6,39	319,50	250	6,39	1.597,50
7	Queijo mussarela fatiado, Lorenzo	25	25,25	631,25	125	25,25	3.156,25

1.3 O valor contratual descrito na Cláusula Segunda passa a totalizar R\$ 45.290,28(quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10 de junho de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 106/2018-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LEIMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Ângela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta em adicionais 06 (seis) meses;

1.2 Fica aditada a quantidade do objeto prevista na Cláusula Primeira, item 1.1, em adicionais 25%, cujas quantidades e valores aditados e totais passam a importar em:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	Quant Aditada	RS un	RS adimen	Quant Total	RS un	RS total Do contrato
1	Bebida láctea Uhterby	37	4,18	155,03	187	4,18	783,53
2	Bebida láctea Uhterby	325	4,08	1.326,00	1025	4,08	6.659,00
3	Lente em pó integral Aurika	500	9,95	4.975,00	2500	9,95	24.900,00
4	Lente integral UHT Tral	375	2,82	1.057,50	1075	2,82	5.287,50
5	Lente semi-desnatada Uhterby, Lente	15	3,14	47,10	75	3,14	235,50
6	Nata fresca, Uhterby	50	6,39	319,50	250	6,39	1.597,50
7	Queijo mussarda fatiado Lencem	25	25,25	631,25	125	25,25	3.156,25

1.3 O valor contratual descrito na Cláusula Segunda passa a totalizar R\$ 45.290,28 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de junho de 2019.

Município de Cel. Domingos Soares

Contratante

Testemunhas:

Contratado(a)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: